

1º TERMO DE ADITAMENTO - PROCESSO SMDPcD nº 001/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, Centro, no Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **Domingos do Carmo Gonçalves de Lima**, Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, denominada **Gestor do Termo de Colaboração - Processo SMDPcD nº 001/2024**, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo – APAE**, com sede na Rua Francisco Sanson s/nº - Vila Saul, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.566.131/0001-06, neste ato representada por seu presidente, **Erik Leonardo Manfrim**, portador da cédula de identidade RG n.º 13.481.508 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 089.729.118-28, denominado **OSC**, com fundamento que dispõe da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, resolvem alterar o presente Termo de Colaboração e aditá-lo, sendo o mesmo regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1 – O quadro dos técnicos profissionais presentes na Cláusula Décima Terceira passará a vigorar com a alteração da seguinte redação:

“XIII – DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO PLANO”:

Cargo/Função na execução do serviço	Qtd.	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Horário de Trabalho	Principal Função
Psicólogos(as)	03	Superior Completo	52 horas semanais, divididos por cada técnico, da seguinte forma: - 20 horas - 20 horas - 12 horas	Terças 7h30 as 11h30, quartas e quintas-feiras 7h30 as 11h30, e das 13h às 17h Segundas 7h30 as 11h30, 13:00 às 17:00 horas, terças e quartas-feiras das 13:00 às 17:00 horas e sextas-feiras das 13:00 às 17:00 horas Segundas 7h30 às 11h30, terças das 13:00 às 17:00 e sextas-feiras das 13:00 às 17:00	Estimular a interação social, comunicação, diminuir as estereotipias, desenvolver a compreensão de ordens simples e complexas, além de melhorar a autoestima e cognição, realizando atendimentos sistemáticos aos familiares através de atendimentos individualizados e/ou grupais. Acompanhamento familiar através de abordagens que permitem o (a) psicólogo (a) conhecer o autista e sua família de referência. Inicia-se pelo acolhimento, realização de anamnese, para coletar dados de gestação, desenvolvimento motor, fala e linguagem, habilidades sociais, autonomia, rotina de sono, além de conhecer



					o histórico familiar para acompanhar o caso, e intervém mediante demandas avaliadas, e discutidas com a equipe multiprofissional
Nutricionista	01	Superior completo	04 horas	Às quintas feiras das 13 às 17:00 horas	O (a) nutricionista realizará atendimentos com os genitores e cuidadores dos atendidos no Centro Integrado do Autista, com o intuito de melhoria do estado nutricional e desenvolvimento de novos hábitos alimentares para promoção de saúde. Avaliação da qualidade nutricional, é realizada através de inquérito alimentares e recordatório de 24 horas. As medidas antropométricas são utilizadas para mensurar o Índice de Massa Corporal, e assim classificar seu estado nutricional. São utilizados nas consultas, métodos para auxiliar nas estratégias nutricionais e introdução de novos alimentos. A orientação nutricional é acordo com a pirâmide alimentar e substituições de alimentos do mesmo grupo alimentar para atingir as necessidades diárias de macro e micronutrientes.

1.1 – Informamos ainda que as alterações para o cargo de Psicólogo(a) passa a vigorar em 01/04/2024 e, para Nutricionista, em 18/04/2024.

2 –A Cláusula Décima Quarta passará a vigorar com a inclusão da seguinte redação:

“XIV – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS”:

- **NUTRICIONISTA:** A (o) nutricionista no CIA realizará orientação nutricional ao familiar responsável englobando tanto a escolha do alimento como o seu modo de preparo, já que os autistas podem apresentar considerável seletividade alimentar, e desenvolvimento de obesidade em detrimento a falta ou dificuldade de interação social, de vida sedentária. A informação nutricional com grupos alimentares auxiliam as famílias a fazerem escolhas saudáveis e um prato mais equilibrado, com os alimentos que a criança já consome. As atividades sensoriais propostas com os alimentos ajudam na aproximação da criança com o novo e estimula a

experimentar novos alimentos. As porções e estratégias para o consumo na quantidade alimentar ajuda nos pacientes que apresentam compulsão alimentar.

3 – Pelo presente termo aditivo ficam ajustadas as cargas horárias dos demais profissionais que compõem o quadro técnico do Termo de Colaboração nº 001/2024, para execução do novo Plano de Trabalho (documento anexo).

4 – O presente termo aditivo faz-se necessário para a continuidade no Município da execução do Serviço de Atendimento Especializado para Pessoas com TEA – Transtorno do Espectro Autista e suas Famílias – Crianças e Adolescentes.

5 - Por ser de interesse do Município a garantia de direitos voltados à inclusão da pessoa com deficiência, através do fomento políticas públicas de inclusão e acessibilidade, e do desenvolvimento de ações que garantam os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, de justiça social, do direito à dignidade da pessoa humana e do bem estar, justificamos o que segue:

5.1 - CONSIDERANDO as parcerias realizadas entre os órgãos da Administração Pública com Entidades do Terceiro Setor e Organizações da Sociedade Civil, para execução dos serviços, com o objetivo principal do atendimento e valorização das pessoas com deficiência e suas famílias, pautando-se no fortalecimento institucional, e na cooperação com o poder público, em prol de uma gestão pública democrática, baseada na transparência de aplicação dos recursos públicos, através dos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

5.2 - CONSIDERANDO que, no sentido de atender às demandas presentes nos diferentes casos, o plano de intervenção deve ocorrer de modo conjunto entre profissionais que integram a equipe multidisciplinar, de modo a obter avanços no acesso, na qualidade, na eficiência e na efetividade, uma vez que as demandas podem surgir ao longo do processo terapêutico, com base na apresentação responsiva de evolução ou regressão dos níveis de autonomia de seus respectivos níveis de suporte.

5.3 - CONSIDERANDO que, de acordo com os planos de intervenções individualizados, os atendidos podem apresentar necessidade de maior carga horária com um determinado profissional, em detrimento de outros e, para que não haja ócio de jornada profissional, pode ser necessário realizar adequação de horas ou implementação do quadro de funcionários, dentro do cronograma de desembolso previsto inicialmente. Ressaltamos ainda que os valores permanecerão aplicados e serão abatidos na prestação final.

5.4 - CONSIDERANDO atender à Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, a qual institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e prevê, em seu Art. 2º: a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes, e em seu Art. 3º: a nutrição adequada e a terapia nutricional.

6 – Fica vedada a OSC utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração e no novo Plano de Trabalho, salvo em caso de aditamento ou apostilamento devidamente autorizado.

7 – O descumprimento do prazo estipulado para apresentação da prestação de contas, assim como para efetuar o recolhimento de eventual saldo de recursos, se for o caso, acarretará a OSC o impedimento de receber quaisquer outros recursos do Município.

8 – Para execução deste termo aditivo, a OSC utilizará os mesmos valores do cofinanciamento municipal já previsto no cronograma de desembolso no Plano de Trabalho, sem que haja alteração.

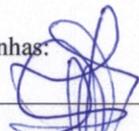
9 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do **Termo de Colaboração - Processo SMDPCD nº 001/2024** e o **Plano de Trabalho**, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo de Aditamento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Termo de Aditamento, em **03 (três)** vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Documento assinado digitalmente
 **DOMINGOS DO CARMO GONCALVES DELIMA**
Data: 15/08/2024 14:34:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Domingos do Carmo Gonçalves de Lima
Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência

Testemunhas:

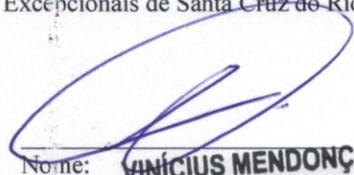
Nome: 
RG: **Jéssica Soares Bezerra**
CPF: **Assessora de Gabinete**
Sec. dos Direitos da PcD
RG: 35.365.762-1 / CPF 352.238.698-18

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 16 de março de 2024.

ERIK LEONARDO
MANFRIM:08972911828

Assinado de forma digital por ERIK LEONARDO
MANFRIM:08972911828
DN: c=BR, ou=CERTIFICADO DIGITAL,
ou=45174742000171, ou=AC SingularID Multipla, o=CP-
Brasil, cn=ERIK LEONARDO MANFRIM:08972911828
Dados: 2024.08.16 14:00:42 -03'00'

Erik Leonardo Manfrim
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo – APAE

Nome: 
RG: **VINÍCIUS MENDONÇA VIEIRA**
CPF: **Diretor de Programas e Projetos**
Sec. dos Direitos da PcD
RG: 58.585.939-5 CPF: 489.069.608-98